



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49, e a empresa contratada: **AUTO MAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.163.930/0001-21, estabelecida na Rua Pataxó, n.º 81, Residencial Teixeira, Alfenas MG, através do seu representante legal Marco Antonio de Miranda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Esteves Oliveira, n.º 595, Jd São Lucas, portador do CPF n.º 037.015.516-50 e RG n.º M-7.708.544 SSP/MG, no município de Alfenas MG, RESOLVEM:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prorrogar a vigência do contrato n.º 042/2017 até o dia 04 de maio de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Funilaria, Pintura, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem, Serviços de Tornearia e Borracharia, a serem prestados em veículos leves e pesados, pertencentes à Frota Municipal e Veículos da Polícia Civil e Militar do Município de Monte Belo – MG, em atendimento a todas as Secretarias, sendo este um serviço contínuo indispensável ao município.

CLAUSULA segunda – Do Valor e da Dotação

O valor total deste termo é de R\$ 1.551.938,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (002209) FUNILARIA E PINTURA VEICULO LE		4220.000 0	SV	54,9000	231.678,00
017 - (002221) FUNILARIA/PINTURA MAQUINARIO P		650.0000	HR	129,0000	83.850,00
022 - (004348) FUNILARIA/PINTURA VEIC. MEDIO		3300.000 0	SV	96,0000	316.800,00
011 - (002215) FUNILARIA/PINTURA VEICULO PESA		1500.000 0	HR	109,0000	163.500,00
025 - (004351) INJECAO ELETRONICA VEIC. MEDIO		2040.000 0	HR	79,0000	161.160,00
014 - (002218) MANGUEIRAS HIDRAULICAS VEICULO		1600.000 0	HR	119,0000	190.400,00
026 - (004352) SERV. ELETRICO VEICULO MEDIO		1750.000 0	HR	69,0000	120.750,00
012 - (002216) SERV. ELETRICO VEICULO PESADO		1900.000 0	HR	90,0000	171.000,00
013 - (002217) SERV. TORNEARIA VEICULO PESADO		1200.000 0	HR	94,0000	112.800,00

Rua Sete de Maio n.º 379 - Centro
Cep 37115-000 - Monte Belo - MG
Administração 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

As despesas previstas para execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentaria, constante no orçamento do exercício 2018, sendo a seguinte:

020801 08 243 0014 2075 339039 – FICHA 571
020801 08 244 0011 2076 339039 – FICHA 595
020801 08 244 0012 2077 339039 – FICHA 609
020601 15 452 0031 2062 339039 - FICHA 489
020601 15 452 0028 2061 339039 – FICHA 448
020601 15 452 0028 2066 339039 – FICHA 462
020601 15 452 0029 2064 339039 – FICHA 475
020601 26 782 0034 2069 339039 – FICHA 543
020502 10 301 0016 2048 339039 – FICHA 318
020502 10 301 0016 2049 339039 – FICHA 330
020502 10 305 0017 2057 339030 – FICHA 416 E 417
020502 10 305 0017 2057 339039 – FICHA 421
020502 10 301 0017 2046 339039 – FICHA 350
020401 12 122 0001 2011 339039 – FICHA 107
020402 12 361 0022 2030 339039 – FICHA 150
020403 12 361 0022 2034 339039 – FICHA 201
020301 04 123 0042 2010 339039 – FICHA 84
020201 06 181 0002 2007 339039 – FICHA 62
020201 06 181 0003 2008 339039 – FICHA 66
020101 04 122 0001 2001 339039 – FICHA 11

Cláusula Terceira – Da Vigência

Este instrumento passa a vigorar a partir de 05 de maio de 2018, vigorando até o dia 04 de maio de 2019.

Paragrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

Ficam inalteradas e vigentes as demais cláusulas contratuais e estando as partes acordes, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Rua Sete de Maio n.º 379 - Centro
Cep 37115-000 - Monte Belo - MG
Administração 2017/2020

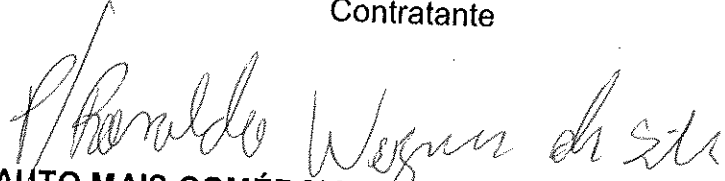
Fls. Nº:
310




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2017-2020

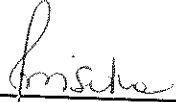
Monte Belo, 04 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


AUTO MAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: NEIDES APS M. SILVA
CPF: 036.221.846-33


Nome: JOÃO P. SILVA
CPF: 043.719.796-12

Rua Sete de Maio n.º 379 - Centro
Cep 37115-000 - Monte Belo - MG
Administração 2017/2020